



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI COMPLEMENTAR Nº. 139/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"INCLUI O BAIRRO RESIDENCIAL "LUIZ DONADI" NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 036, de 23 de Agosto de 2016, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 02, de 28 de Julho de 2016.

Art. 1º. Fica incluído no SETOR 5 do ANEXO I da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2014, o Bairro Residencial "LUIZ DONADI", com a seguinte descrição:

ANEXO I

SETOR 5

RESIDENCIAL LUIZ DONADI

QUADRA 01 - (Cadastrada como quadra 01) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 01, formada pela Rua Ângelo Aroldi Brizotti, Rua Cipriano Pozzobon, Rua Pedro de Souza e Área 1 – Jayme Donadi e s/m.

QUADRA 02 - (Cadastrada como quadra 02) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 02, formada pela Rua Ângelo Aroldi Brizotti, Rua Francisco Decrescenzo, Rua Argemiro da Cruz e Rua Cipriano Pozzobon.

QUADRA 03 - (Cadastrada como quadra 03) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 03, formada pela Rua Ângelo Aroldi Brizotti, Rua Ângelo Ulian, Rua Pedro de Souza e Rua Francisco Decrescenzo.

QUADRA 04 - (Cadastrada como quadra 04) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 04, formada pela Rua Argemiro da Cruz, Rua Francisco Decrescenzo, Rua Paulino Marchi e Rua Cipriano Pozzobon.

QUADRA 05 - (Cadastrada como quadra 05) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 05, formada pela Rua Paulino Marchi, Rua Francisco Decrescenzo, Rua Pedro de Souza e Rua Cipriano Pozzobon.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



QUADRA 06 - (Cadastrada como quadra 06) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 06, formada pela Rua Pedro de Souza, Rua Francisco Decrescenzo, Rua José Ricardo de Toledo e Rua Cipriano Pozzobon.

QUADRA 07 - (Cadastrada como quadra 07) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 07, formada pela Rua Francisco Decrescenzo, Rua Pedro de Souza, Av. Ângelo Ulian e Rua Sebastião Corredeira.

QUADRA 08 - (Cadastrada como quadra 08) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 08, formada pela Rua Dejair Martins da Silva, Rua Cipriano Pozzobon, Rua Waldemiro Nazário Ferreira e Área 1 – Jayme Donadi e s/m.

QUADRA 09 - (Cadastrada como quadra 09) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 09, formada pela Rua Brigida Mendes, Rua Francisco Decrescenzo, Rua Waldemiro Nazário Ferreira e Rua Cipriano Pozzobon.

QUADRA 10 - (Cadastrada como quadra 10) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 10, formada pela Rua Francisco Corredeira, Av. Ângelo Ulian, Rua Waldemiro Nazário Ferreira e Rua Francisco Decrescenzo.

QUADRA Cadastrada como quadra 11, formada pela Rua José Ricardo de Toledo, Rua Francisco Decrescenzo, Rua Brigida Mendes e Rua Cipriano Pozzobon, composta por:

Parte 01 - destinada a Área Verde 1, denominada de Parque Padre Antolin Rodrigues, com 5.889,99 metros quadrados,

Parte 02 – Terreno com 10.375,46 m², doado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para construção do futuro prédio do Fórum da Comarca de Tabapuã;
Área de Sistema de Lazer II, denominada de Praça “Cecilia de Freitas Donadi”, com 3.274,29 metros quadrados.

QUADRA Cadastrada como quadra 12, formada pela Rua Pedro de Souza, Rua Cipriano Pozzobon e Rua Dejair Martins da Silva e Área 1 - Jayme Donadi e s/m, composta por:

Área Institucional 1, com 2.020,50 metros quadrados,

Área de Sistema de Lazer I, denominada de Praça “Ingrid Caroline Andrade”, com 666,62 metros quadrados.

Parágrafo único - A inclusão contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão do Bairro Residencial, “LUIZ DONADI” no ANEXO I, SETOR 5, da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Art. 2º. As despesas decorrente da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 25 dias do mês de Agosto de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

